

EDITAL 004/2022
PARA ELEIÇÃO DE PRESBÍTEROS DA IPC

O Conselho da Igreja Presbiteriana de Cuiabá em sua reunião de **11 de julho de 2022**, conforme ata de número 1292, considerando o vencimento do mandato de QUATRO (04) PRESBÍTEROS; nos termos dos Artigos 83 “d”, 110, 111 e 112 da CI/IPB e, Artigos 21 § 2º “a”, 22, 23 e 24 do Estatuto da Igreja, resolveu **CONVOCAR** a Assembleia Geral da Igreja para reunir-se EXTRAORDINARIAMENTE no **dia 23/10/2022**, para a eleição de **CINCO (05) PRESBÍTEROS**, para o mandato de cinco (05) anos e, estabeleceu a seguinte ordem para o processo eleitoral:

1. **14/08 a 11/09/2022**, indicação de nomes, que deverá ser feita por escrito, em formulário próprio e entregue ao Presidente ou Secretário do Conselho;
2. **17/09/2022** (sábado), às 7h30., em reunião específica o Conselho se reunirá para exame dos membros devidamente indicados, os quais poderão ser aprovados ou não para concorrerem ao pleito;
3. **26/09/2022**, ministração de estudos especiais para os membros indicados e que foram aprovados pelo Conselho;
4. **10/10/2022**, às 19h30min, reunião específica do Conselho para confirmação final dos nomes dos membros (candidatos) habilitados para concorrerem ao **PRESBITERATO** da IPC e sorteio dos nomes conforme aparecerão nas cédulas de votação, bem como, para a nomeação das comissões de mesários e escrutinadores, as quais funcionarão sob a presidência do Secretário do Conselho;
5. **16/10/2022**, às 9h. no Novo templo, ministração estudo bíblico sobre “o presbiterato à luz das Escrituras”;
6. **16/10/2022**, se dará a divulgação pública dos nomes dos membros (candidatos) habilitados para concorrerem ao presbiterato da IPC, conforme dispostos na cédula de votação;
7. **No dia 23/10/2022**, a Assembleia Geral se reunirá EXTRAORDINARIAMENTE nos termos do presente edital, em **primeira convocação**, com o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos membros comungantes residentes na sede, para a eleição de **CINCO (05) PRESBÍTEROS, com escrutínio único**, obedecendo-se ao seguinte horário regimental:

7.1. Abertura da Assembleia às **09h.** no Novo Templo (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 6015 – CPA I);

- 7.2. Encerramento da Assembleia às **20h.** no Novo Templo (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 6015 – CPA I); com a confirmação do quórum, a divulgação dos resultados e aclamação dos eleitos;
- 7.3. Horário de funcionamento das sessões para a votação:
- a). **1ª Parte: 09h30min às 12h00min** no Novo Templo (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 6015, CPA - I);
 - b). **2ª Parte: 17h30min às 19h30min** no Novo Templo (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 6015 – CPA I);
 - c). Apuração dos votos até às **20h00min.**
- 7.4. Uma urna funcionará nas dependências do Templo da Treze (Rua Treze de Junho, 148, centro), apenas no período das **07h30min às 09h30min.**
8. Com a apuração dos votos, havendo a constatação da **não existência do quórum mínimo** que confere legalidade à Assembleia, **todos os atos realizados estarão sem efeito** e, nos termos do parágrafo único do Artigo 23 do Estatuto da Igreja, uma nova Assembleia, em **segunda convocação**, fica desde já convocada para o dia **06/11/2022**, podendo funcionar com qualquer número de membros (eleitores), obedecendo aos mesmos critérios e horário regimental deste Edital;
9. Somente poderão votar nesta Assembleia os membros comungantes, em plena comunhão com a IPC, cujos nomes estejam contidos nas listas de membros disponíveis no local de votação, as quais deverão ser assinadas pelos respectivos membros (eleitores), no momento do voto, na presença do mesário;
10. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem votação igual ou superior à metade mais um dos membros votantes (do quórum), em ordem decrescente, em número **máximo** de **CINCO (05)** eleitos para o presbiterato;
11. Nenhum candidato poderá ser considerado eleito com votação inferior à metade mais um dos membros votantes (do quórum);
12. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos para o preenchimento da última vaga disponível, será considerado eleito o membro (candidato) **mais idoso**;
13. Em caso de não preenchimento de todas as vagas disponíveis para o presbiterato, as vacâncias somente poderão ser supridas em outra Assembleia devidamente convocada pelo Conselho da IPC, nos termos da Constituição da IPB e do Estatuto da IPC;
14. As cédulas serão confeccionadas em papel de boa qualidade, contendo o nome e a foto de cada candidato;

- 15.No dia **23/10/2022**, no momento da votação para o presbiterato, os membros (eleitores) receberão UMA cédula contendo os nomes dos candidatos para o presbiterato;
- 16.A votação para o presbiterato no dia **23/10/2022**, obedecerá aos seguintes critérios específicos:
- 16.1. Os membros (eleitores) poderão votar **em até CINCO (05)** nomes (candidatos) para o presbiterato.
- 16.2. A cédula contendo os nomes dos candidatos ao presbiterato **com mais de CINCO (05)** nomes assinalados, será automaticamente considerada **nula**;
- 16.3. A cédula contendo os nomes dos candidatos ao presbiterato **com pelo menos um (01) ou no máximo CINCO (05)** nomes assinalados, será normalmente considerada **válida** e devidamente apurada;
- 17.Toda a IPC está conclamada à oração para que Deus, o Senhor da Igreja, nos ilumine neste ato de tão grande responsabilidade espiritual. Deus seja conosco!

Cuiabá-MT, 12 de JULHO de 2022.

Rev. Marcos Antônio Serjo da Costa
Presidente do Conselho da IPC.